



## TERMO DE REFERÊNCIA

**SETOR REQUISITANTE:** SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

**RESPONSÁVEL:** GERSON PEREIRA

**PRIORIDADE:** médio

### 1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para a destinação final de resíduos sólidos não recicláveis, abrangendo rejeitos, podas de árvores, entulhos de construção civil e demais resíduos não recicláveis, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

O serviço compreende o recebimento, triagem, acondicionamento e disposição final ambientalmente adequada dos resíduos em aterro sanitário devidamente licenciado, com emissão de certificado de destinação final para cada remessa recebida, garantindo rastreabilidade e conformidade ambiental.

Conforme itens e quantidades descritos a seguir.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE PODA DE ÁRVORES, ENTULHOS DE CONSTRUÇÃO CÍVIL, ENTRE OUTROS NÃO RECÍLAVEIS.	M3	1.0

### 2. JUSTIFICATIVA

Tal contratação faz-se necessária, tendo em vista ser de obrigação do Município a destinação final de resíduos não recicláveis, também chamados de rejeitos, podendo ocorrer através de aterros sanitários, coprocessamento ou incineração.

A escolha do destino depende da classificação do resíduo e das práticas de gestão adotadas.



É fundamental que a destinação seja feita de forma ambientalmente adequada, seguindo as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS).

A contratação se dará por metros cúbicos, de acordo com a capacidade da caçamba, sendo a coleta e o transporte de responsabilidade do Município até o aterro da contratada.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução proposta consiste na contratação de empresa devidamente licenciada para a destinação final de resíduos sólidos não recicláveis gerados no âmbito municipal, incluindo rejeitos, podas de árvores, entulhos de construção civil e outros resíduos que não possuem viabilidade de reciclagem.

O Município será responsável pela coleta e transporte dos resíduos até o local de destinação, cabendo à empresa contratada o recebimento, triagem, acondicionamento e disposição final ambientalmente adequada, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

A contratada deverá emitir certificado de destinação final para cada remessa recebida, assegurando a rastreabilidade e a conformidade ambiental dos resíduos.

O serviço contratado não demanda manutenção ou assistência técnica específica, sendo exigida apenas a regularidade documental e operacional da empresa durante toda a vigência contratual.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A empresa contratada deverá possuir licença ambiental válida para operação de aterro sanitário, emitida pelo órgão ambiental competente, e apresentar documentação comprobatória de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e técnica, conforme exigido pela Lei 14.133/2021.

É obrigatório que a contratada emita certificado de destinação final para cada remessa de resíduos recebida, garantindo a rastreabilidade e a conformidade ambiental do processo.



A empresa deverá demonstrar experiência prévia na execução de serviços de destinação final de resíduos sólidos não recicláveis, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica.

Durante toda a vigência do contrato, a contratada deverá manter sua regularidade documental, incluindo certidões negativas de débitos fiscais, trabalhistas e previdenciários, bem como manter atualizadas as licenças e autorizações ambientais pertinentes.

O transporte dos resíduos até o local de destinação será de responsabilidade do Município, não sendo exigida da contratada a prestação desse serviço.

## 5. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

---

Os preços estimados para a contratação foram obtidos por meio de pesquisa de mercado, em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133/2021, considerando valores praticados por empresas do setor e compatíveis com as especificações técnicas exigidas.

Os valores serão pagos por metro cúbico, levando em consideração o caminhão e a capacidade da caçamba para o transporte, conforme pesquisa de preços com empresas na região, em atendimento ao art. 23 da Lei 14.133/2021, o valor será de R\$ 75,00 (setenta e cinco) reais o m<sup>3</sup>, caminhão com caçamba de 12 m<sup>3</sup>, o custo será de R\$ 900,00 (novecentos reais) por carga.

## 6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

---

A execução do objeto ocorrerá mediante o recebimento dos resíduos sólidos não recicláveis, previamente coletados e transportados pelo Município, nas instalações da empresa contratada.

A contratada será responsável pela triagem, acondicionamento e disposição final ambientalmente adequada dos resíduos, em conformidade com as normas ambientais vigentes.



Para cada remessa recebida, deverá ser emitido certificado de destinação final, assegurando a rastreabilidade e a conformidade do processo.

O acompanhamento da execução será realizado por servidor designado pela Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente, que verificará o cumprimento das obrigações contratuais.

## **7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

---

A gestão do contrato será realizada por servidor ou comissão designada pela Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente, responsável pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos serviços contratados.

Serão observados os princípios da transparência, eficiência e economicidade, conforme previsto na Lei 14.133/2021.

O gestor do contrato deverá registrar todas as ocorrências relevantes, emitir relatórios periódicos de acompanhamento e adotar as providências necessárias para a solução de eventuais não conformidades, garantindo o fiel cumprimento das obrigações contratuais.

## **8. ENTREGA, RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO**

---

A entrega dos resíduos será realizada pelo Município diretamente nas instalações da empresa contratada, conforme cronograma previamente acordado.

O recebimento dos serviços será atestado mediante a apresentação do certificado de destinação final emitido pela contratada para cada remessa recebida.

O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação de nota fiscal e dos respectivos certificados de destinação final, após a conferência e atesto do gestor do contrato, observando-se as condições estabelecidas no instrumento contratual e a regularidade fiscal da contratada.

## **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

---



# Tio Hugo - RS

Prefeitura  
Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

A adoção do procedimento de dispensa de licitação, nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, é adequada em razão da natureza e do valor da contratação, bem como da necessidade de garantir a continuidade dos serviços essenciais de destinação final de resíduos sólidos não recicláveis, em atendimento às obrigações legais do Município e à proteção do meio ambiente.

Para a habilitação, será exigida a comprovação de regularidade jurídica, mediante apresentação de atos constitutivos e registro comercial; regularidade técnica, comprovada por atestados de capacidade técnica e licença ambiental válida para operação de aterro sanitário; e regularidade fiscal, social e trabalhista, mediante apresentação de certidões negativas de débitos junto aos órgãos competentes.

Todos os documentos deverão estar em conformidade com o disposto no art. 62 da Lei 14.133/2021.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão pelo crédito orçamentário **2061 - 33903978000000**.

A contratação será custeada pela dotação orçamentária indicada.

Tio Hugo, 14 de Agosto de 2025.

  
**VALDUZE BACK VOLLMER**

**PREFEITA MUNICIPAL**